



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL N° 015/2025

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a função de Monitor(a) Social – 40h para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa à formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Monitor(a) Social – 40h, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 404/2025, de 01 de julho de 2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PUBLICADO NO MURAL

DATA 15/07/25
ASSINATURA Carla V. de Oliveira

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



2.1.1 CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar planejamento das atividades do cargo; desenvolver processos grupais sob orientação do técnico de referência do CRAS, desenvolvendo oficinas e atividades manuais e artesanais, interagindo com crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias; registrar freqüência; avaliar desempenho; controlar material e equipamentos; executar tarefas afins.

b) Descrição Analítica: prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgãos competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar crianças e adolescentes nas tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades sócio educativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliar nas visitas às famílias e instituições; manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa abrigo ou similares; executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos; executar e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos guarda-roupas, armários, sala de atividades lúdico-pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças, adolescentes, adultos e idosos recém chegados ao abrigo e integrá-los ao grupo; preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica; incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente ou idoso; ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamento com as pessoas abrigadas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Sujeito a atividades em sábados, domingos e feriados, inclusive à noite e ao uso de uniforme, fornecido pelo município.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos completos.

PUBLICADO NO MURAL

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br

www.setedesetembro.rs.gov.br

DATA 15/07/25

Portaria de Oliveira

ASSINATURA

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



b) Instrução: Ensino Médio completo.

Vencimentos: R\$ 2.154,47

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail planejamento@pmsetedesetembro.com.br no período entre os dias 17/07/2025 a 25/07/2025.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, e não serão aceitas inscrições através de outro e-mail, que não seja o mencionado no item 3.1 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá enviar através de e-mail os seguintes documentos anexados:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no site do município, em anexo a este edital, devidamente **PUBLICADO NO MURAL** preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- d) Ter idade mínima de 18 anos.

DATA 15/07/25
Assinatura Cale J. da Oliveira

NOME _____

3.5.1 Preferencialmente no campo assunto do e-mail deverá constar: "Inscrição Cargo - nome", com a descrição do cargo e o nome do(a) candidato(a) para melhor identificação.

3.5.2 O não envio da documentação completa e dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no dia 28/07/2025 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até 29/07/2025, através do mesmo e-mail para o qual a inscrição foi enviada, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 Preferencialmente no campo assunto deverá constar "Recurso inscrição cargo - nome", para melhor identificação.

4.2.2 No corpo do texto o candidato(a) poderá explicar suas razões, identificando-se ao final da mensagem.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 30/07/2025.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 15/07/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

5. PROVAS

5.1 OBJETIVA

5.1.2 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório com peso de **40 pontos**, as quais serão elaboradas pela Comissão conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

5.2 PRÁTICA

5.2.1 A prova prática terá peso de **60 pontos**. O critério de avaliação será a melhor demonstração de trabalho e coordenação de grupos de convivência, habilidades manuais e desenvolvimento de atividades artesanais e culturais entre outras tarefas previstas nas atribuições dos respectivos cargos.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva para o cargo de Monitor(a) Social será realizada no dia 01/08/2025 com início às 09 horas, com duração de 03 (três) horas, com local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município.

6.2 A Prova Prática para o cargo de Monitor(a) Social será realizada no dia 01/08/2025 com início às 14 horas, em local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município

7 DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

7.1 O gabarito, bem como o resultado preliminar das provas objetiva e prática, será divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet, através do site do município no dia 04/08/2025.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até 05/08/2025, na forma dos itens 4.2; 4.2.1; 4.2.2.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2 Homologado o resultado final, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, prevista para o dia 07/08/2025.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
 - 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.
 - 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 11.1.4 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Portaria publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, dando ciência ao convocado através do telefone informado na ficha de inscrição.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro/RS, 15 de julho de 2025.

Nelson Palinski

Prefeito Municipal

Sete de Setembro

PUBLICADO NO MURAL

DATA 15/10/25
ASSINATURA Catia L. da Oliveira
NOME



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO I

PUBLICADO NO MURAL

Ficha de inscrição

DATA 15/07/25
CARLOS J. DE OLIVEIRA
ASSINATURA

1. DADOS PESSOAIS

NOME _____

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de julho de 2025.

Assinatura do Candidato(a)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



ANEXO II

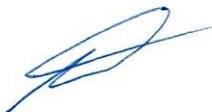
CRONOGRAMA
PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRÍÇÃO	DATA
Inscrições	17/07/25 a 25/07/25
Lista Preliminar de inscritos	28/07/25
Prazo para recurso da não homologação das inscrições	29/07/25
Lista final das inscrições homologadas	30/07/25
Aplicação da Prova Objetiva	01/08/25 às 9h
Aplicação da Prova Prática	01/08/25 às 14h
Publicação do gabarito e do resultado preliminar	04/08/25
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	05/08/25
Publicação do resultado final dos aprovados	07/08/25



PUBLICADO NO MURAL

DATA 15/07/25
Assinatura Cadu V. da Oliveira
NOME _____





Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



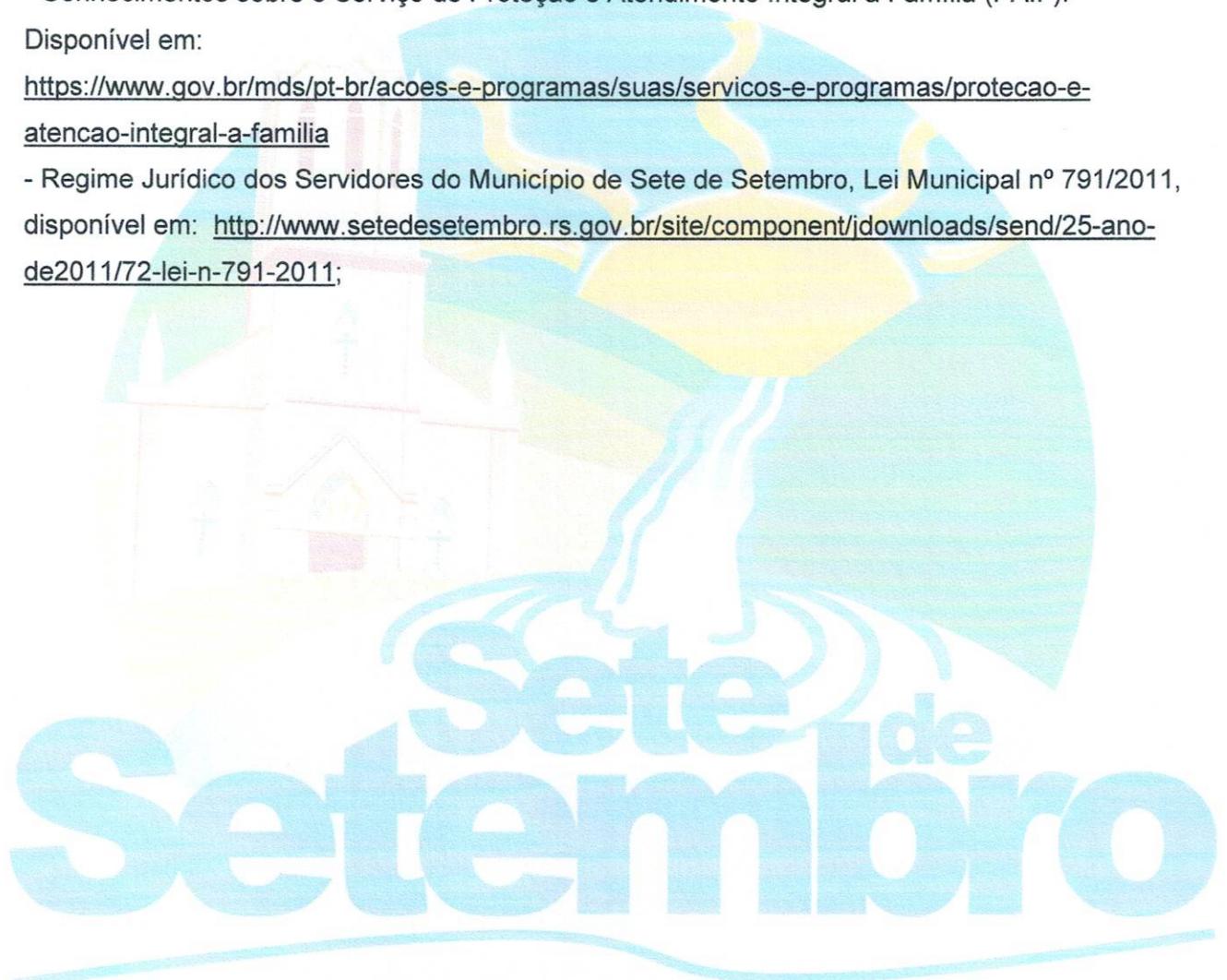
ANEXO III CONTEÚDOS DA PROVA

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Específicos da Função de Monitor Social;
- Conhecimentos sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Disponível em:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/protecao-e-atencao-integral-a-familia>

- Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em: <http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/downloads/send/25-ano-de2011/72-lei-n-791-2011>;



PUBLICADO NO MURAL

DATA 15/07/25
Assinatura: *Carla J. de Oliveira*

NOME _____

